



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/FMS/2025

1 – OBJETO

Aquisição de 01 Mini Gerador de Aerosol a Frio para uso da Vigilância Sanitária, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, é de responsabilidade dos Municípios garantir a execução de políticas de saúde no âmbito municipal. A contratação solicitada para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade nebulização para combater a proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue (*Aedes Aegypti*), que também pode transmitir a Chikungunya e a Zika.

A Vigilância em Saúde identificou um aumento considerável no número de focos e casos de dengue em determinadas áreas do município. Para responder com agilidade a esse crescimento, torna-se necessário intensificar as ações de nebulização com inseticidas de maneira eficiente, o que exige equipamentos adequados e com maior capacidade de cobertura.

Atualmente, o município de Tijucas conta com um equipamento costal motorizado, além de 4 agentes de endemias do sexo masculino, capacitados para operá-lo. Este equipamento tem se mostrado eficiente, durável e compatível com os padrões exigidos pelo Estado, especialmente no que se refere à aplicação do inseticida Cielo.

Entretanto, os costais motorizados exigem grande esforço físico, têm alcance limitado e dificultam a cobertura de áreas extensas em curto tempo. Além disso, a equipe operacional é composta majoritariamente por agentes do sexo feminino, o que reforça nossa orientação e a necessidade de aquisição de um equipamento que reduza o esforço físico exigido, aumente a capacidade de cobertura diária e agilize as ações de campo, sem comprometer a eficácia da aplicação.

Assim, considerando o exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público, diante da necessidade enfrentada, é a aquisição de equipamento permanente para nebulização veicular.

3. EMPRESA A SER CONTRATADA

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.612.506/0001-13, Rua Benjamim Constant, nº383-D, Bairro Centro - Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina – CEP 89.801-070.

4. DO VALOR

O valor será no total de **19.520,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais)**.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Aquisição de equipamento Mini gerador de aerossol a frio para nebulização veicular, para combater a proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue (*Aedes Aegypti*), que também pode transmitir a Chikungunya e a Zika.

Os bens/produtos a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO
1	1	1	Equipamento Mini gerador de aerossol a frio. Especificações: Motor Kawasaki TK065D: 2 Tempos Capacidade do tanque químico: 30 L Capacidade do tanque de combustível: 2,4 L (cada motor) Capacidade do tanque de limpeza: 1,8 L Vazão mínima/máxima: 3,4 L Sendo: Tanque químico: Em polietileno aditivado (UV) com capacidade de 30L, com graduação em litros/galões, bocal largo que facilita o abastecimento, dreno na base e sistema de controle de agitação localizado na tampa que permite dois níveis de agitação (máximo/mínimo) garantindo a perfeita agitação da calda. Tanque de limpeza: Em polietileno aditivado (UV) de 1,8L permite limpeza interna da bomba, da eletro válvula, do bocal e dos dutos de passagem de inseticida através do controle remoto. Dupla motorização Kawasaki: Cumpre a norma (EPA*) em relação a emissão de poluentes que apresenta alto desempenho com baixo consumo de combustível e fácil manutenção. Bocal de Nebulização: Permite aplicações (UBV-BV), com excelente 4 espectro de gotas, acompanha 8 pontas dosadoras. Bomba de alimentação 12V: Com diafragma e válvulas em Viton. Caixa hermética: Composto pela eletroválvula para liberação/corte do fluido, bem como o regulador de fluxo que associado as pontas dosadoras determinam a correta vazão a ser aplicada. Válvula de reversão de fluxo: Localizada na base do equipamento 8 permite alternar a captação do tanques químico/limpeza. Caixa de comando geral: Permite corte instantâneo dos motores através 9 botoeira, luzes (Led) de vigia (alerta) e demais placas de ajustes eletrônicos

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor a ser contratado foi selecionado por atender as características mínimas do objeto, apresentar o menor preço entre os fornecedores pesquisados e entregar no menor prazo. Foram coletados três orçamentos de sites de amplo conhecimento, conforme preconiza a Lei 14.133/21e a Instrução Normativa n. 9 de 2024, de autoria do Governo do Estado de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Catarina por meio da Secretaria de Estado da Administração que em seu art. 5º, III, informa que a pesquisa de preços pode ser embasada nos seguintes parâmetros:

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação: O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

Garantia ou Assistência Técnica do Objeto: O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.6. Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.10 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.11. Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.12. O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.15. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

9.8. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

9.9. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.11. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados. -Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo do item será de R\$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais) e as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação da Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica: (194) 44.90.52.30.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A fiscalização da execução do objeto contratual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas/SC, por meio de servidor formalmente designado para tal função, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento e a fiscalização compreenderão o controle, a verificação e a avaliação contínua da execução dos serviços, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e eventuais orientações complementares emitidas pela Administração.

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização será designado pela secretaria, a quem caberá, dentre outras atribuições:

I – Monitorar a correta execução dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos;

II – Exigir a substituição ou a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IV – Atestar a execução dos serviços como condição prévia para o pagamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório e, quando cabível, do Termo de Recebimento Definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

V – Controlar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos serviços.

A fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades administrativas, civis e penais quanto à integral e correta execução do objeto contratado.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas/SC, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto definitivo da execução dos serviços, devidamente formalizado por meio do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal designado.

Para a liberação do pagamento, será obrigatória a apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

Em conformidade com o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração somente efetuará o pagamento mediante a comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

Havendo glosas, pendências ou necessidade de correção dos serviços ou documentos apresentados, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Orgão	Ação	Subelemento
194	11	2.045	3.4.4. 90.52.30.00.00.00.00

Fica assegurada a existência de saldo orçamentário suficiente para a cobertura integral da despesa, conforme demonstrado nos documentos de reserva orçamentária anexados ao processo administrativo.

A execução financeira observará as regras estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964, bem como os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial quanto à devida autorização da despesa e à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira antes da formalização do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 76.612.506/0001-13, Rua Benjamim Constant, nº383-D, Bairro Centro - Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina – CEP 89.801-070, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 223/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor **de R\$ 19.520,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

16. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Tijucas (SC), 26 de Agosto de 2025.

MARGARETH CADORE
Secretária de Saúde de Tijucas